



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Administração
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

	PROCESSO Nº 063/2017	
LICITAÇÃO / Nº ✓	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2017	
REFERENTE	Aquisição de um caminhão e uma caçamba basculante para compor patrulha agrícola. PERÍODO: 180 (cento e oitenta) dias.	
EMISSÃO	07 DE FEVEREIRO DE 2017	
DEVOLUÇÃO	24 DE FEVEREIRO DE 2017	09:00 HORAS
ABERTURA LANCES	24 DE FEVEREIRO DE 2017	09:00 HORAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – NOTA EXPLICATIVA:

O presente Termo de Referência visa subsidiar o Departamento de Licitações na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação.

Busca-se através da realização do certame suprir as necessidades quanto a aquisição de EQUIPAMENTOS.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é o **AQUISIÇÃO de 01 (um) caminhão e 01 (uma) caçamba** para compor patrulha agrícola, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3 – JUSTIFICATIVA:

No exercício de 2016 foi realizado o pregão eletrônico nº 89, de 31/05/2016 para aquisição de equipamentos, dentre eles, o caminhão e a caçamba objeto deste Termo de Referência.

Ocorre que a liberação dos recursos aconteceu no mês de dezembro de 2016, período em que se extinguiu o prazo de vigência contratual e as empresas: Bigger Caminhões Ltda. e Indústria e Comércio de Carrocerias Morumbi Ltda. – EPP, fornecedoras do caminhão e da caçamba, respectivamente, não concordaram com a dilatação do prazo do contrato, o que originou a necessidade da realização de uma nova licitação.

4 – CRONOGRAMA:

Os materiais deverão ser entregues de acordo com as solicitações, em uma única parcela.

5 – LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO:

Os produtos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), mediante entrega técnica, na sede da Garagem Municipal de veículos e máquinas, localizada à Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão.

6 – PRAZO DE ENTREGA:

Os produtos deverão ser entregues no **prazo máximo de**



90(noventa) dias, após o recebimento da ordem de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

7- OBRIGAÇÕES:

DA CONTRADA:

- Os produtos/materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição;
- Todos os materiais/produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) do da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão indicado(s) na minuta da Ata de Registro de Preços/contrato;
- A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;

DO CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;
- Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

8 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1		Caminhão: veículo novo 0 km, Cor Branca, tração 6x4, atendendo as normas EURO 5, com cabine avançada, com motor movido á óleo diesel, com 06 cilindros verticais em linha turbo, com potência mínima de 270 CV, com gerenciamento eletrônico de combustível, com freio motor, com caixa de mudanças mínimo de 7 marchas sincronizadas a frente e mais uma à ré, com direção hidráulica, , pneus 275/80R22,5 sem câmara, na tração pneus (borrachudos) e dianteira pneus (misto), entre eixos e chassi adaptado ao tamanho da caçamba descrita na seqüência, com Peso Bruto Total (PBT) legal de 23.000 Kg, com freio a ar comprimido de dois circuitos, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com tanque de combustível de mínimo de 200 litros, equipado com ar condicionado, com garantia de 12 meses sem limite de quilometragem.	UN	01	250.000,00	250.000,00
2		Caçamba com capacidade de 12,00m³, com dois cilindros hidráulicos, tomada de força, mangueira e conexões, chassi duplo em chapa de aço espessura mínima de 6,35 mm, laterais em chapa de aço espessura mínima 4,75 mm, travessas em chapa de aço espessura mínima	UN	01	34.000,00	34.000,00



	4,75 mm, assoalho em chapa de aço espessura mínima 6,35 mm, proteção lateral e para-choque traseiro homologado conforme normas do INMETRO, escada lateral, barrica d'água, caixa para ferramentas, para-barros de borracha, pintura da caçamba na cor padrão do veículo, faixas refletivas laterais, faixa refletiva do para-choque traseiro, com tampa traseira basculante. Com sistema de acionamento indireto (A SER ACOPLADA SOBRE CAMINHÃO)				
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 284.000,00

9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas do Contrato de Repasse 820547/2015 - Processo 1026634-06/2015 – MAPA E RECURSOS PRÓPRIOS.

10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela por REIMAR EVANDRO LANG e LIODACIR ALBUQUERQUE DIAS, responsáveis pela Garagem Municipal, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas na embalagem do mesmo. Materiais sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 13/01/2017
- Secretaria Municipal de Planejamento
- Elaborador deste Termo de Referência: Rosangela Hobold Missio Dalpont
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.



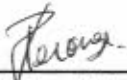
12 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, ___ / ___ /2017




Antonio Pedron

Secretário Municipal de Planejamento



Pedrinho Veroneze
Sec. Mun. de Administração



Cleber Fontana
Prefeito Municipal

13 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I – Ofício nº 0578/2016/SR Oeste do Paraná

ANEXO II – Cópia do Convênio

ANEXO III – Orçamentos

ANEXO IV – Especificação Técnica

FBeltrão

De: gigovcv@caixa.gov.br
 Enviado em: quarta-feira, 25 de maio de 2016 15:28
 Para: 'cristina@franciscobeltrao.com.br'; 'fbeltrao@franciscobeltrao.com.br'
 Cc: sr2608pr03@caixa.gov.br; Ivanilde Giusti Coelho; ag0601@caixa.gov.br
 Assunto: OF 0578/16 Apto a licitar MAPA 820547-2015
 Anexos: Declaração ref. a Empresa vencedora.doc.zip; DECLARAÇÃO de Atendimento à Lei 10.520, de 17.07.2002 - PREGÃO.doc.zip

Superintendência Regional Oeste do Paraná
 Rua Uruguai, 260 – 2º andar – Bairro Alto Alegre
 85.805-010 – Cascavel -PR

Ofício nº. 0578/2016/SR Oeste do Paraná

Cascavel, 25 de maio de 2016

A Sua Excelência o Senhor
 Antonio Cantelmo Neto
 Prefeito do Município de Francisco Beltrao/PR

Assunto: **Contrato Apto a Licitar**
 Referente: **Contrato de Repasse 820547/2015 Processo 1026634-06 - MAPA**
 Objeto: **Aquisição de equipamentos para desenvolvimento da Avicultura, compreendendo 01 Caminhão, 01 Caminhão Caçamba e 01 Minicarregadeira compacta**
 Vigência: **Expira em 22/03/2017**
 Valores aprovados por item:

01 Caminhão	R\$ 250.000,00
01 Caminhão Caçamba	R\$ 34.000,00
01 Minicarregadeira compacta	R\$ 120.000,00
Total investimento	R\$ 404.000,00

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1. Concluída a análise técnica do contrato em referência, o Município está **apto a iniciar o processo licitatório**.

2. Tão logo o processo licitatório na modalidade **Pregão** (presencial ou eletrônico) esteja concluído, é necessário que esse Município anexe todos os documentos abaixo relacionados no SICONV, procedendo ao respectivo registro nas abas PROCESSO DE EXECUÇÃO e CONTRATOS/SUBCONVÊNIO – submenu Execução Conveniente, e encaminhe a Superintendência Regional Oeste do Paraná, por meio de Agência da CAIXA os seguintes documentos, em **duas vias**:

- Ofício solicitando autorização para aquisição dos equipamentos;
- Ato de homologação;
- Despacho de adjudicação da licitação, exceto para Sistema de Registro de Preços;
- Planilha orçamentária da proposta apresentada pela empresa vencedora da licitação;
- Contrato de fornecimento se for o caso, ou outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra;

- Declaração firmada pelo contratado (Município), atestando que a licitação ou o processo de dispensa atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e sua regulamentação, inclusive quanto à forma de publicação (modelo CAIXA anexo);
- Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo contratado (Município), atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e Portaria Interministerial 507/2011 (modelo CAIXA anexo).

3. Após recepção dos documentos e conferência da inclusão das informações no SICONV, **pré requisito para autorização de aquisição**, será emitido ofício com o resultado da verificação do processo licitatório.

4. Todos os convênios, contratos de repasse e termos de parceria celebrados desde 30 de maio de 2013 deverão utilizar a OBTV para realizar a movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento.

4.1 A sistemática de pagamentos *online* do Portal de Convênios prevê inicialmente a regularização da conta bancária específica do convênio na Agência da CAIXA e, no SICONV, a designação de representante legal da conta bancária, mediante cadastramento de senha para:

- Gestor financeiro do conveniente - perfil atribuído a usuário do conveniente responsável por gerenciar os recursos do convênio e executá-los conforme definido no Plano de Trabalho;
- Ordenador de despesa OBTV - perfil atribuído a usuário do conveniente responsável pela realização da autorização final da OBTV e seu respectivo envio ao SIAFI.

Respeitosamente,

SOLANGE MARIA REDER ANACLETO DE SOUZA
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

LAURICI ANTONIO DE CAMPOS
Gerente Geral
Agência da CAIXA em Francisco Beltrão/PR

EZIO LUIZ LENA
Gerente Regional
Superintendência Regional Oeste do Paraná/PR



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

CONTRATO DE REPASSE Nº 820547/2015/MAPA/CAIXA
 PROCESSO Nº 1026634-06/2015

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por Laurici Antonio de Campos, RG nº 3.869.049-3 SSP/PR, CPF nº 457.426.859-04, residente e domiciliado(a) em Francisco Beltrão/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofícioº do Tabelionato de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 3061-P, fls 054/055, em 28/01/2014 e substabelecimento lavrado em notas do 4º Ofício do Tabelionato de Notas de Cascavel/PR, no livro 20-S, fls 065/067, em 24/10/2014, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo respectivo prefeito, Sr. Eduardo Augusto Scirea, portador do RG nº 948.522 SSP/SC e CPF nº 503.659.409-68, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Aquisição de 01 Caminhão, 01 Caçamba Basculante e 01 Minicarregadeira Compacta.

MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

Francisco Beltrão/PR.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Não se aplica.

CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(X) NÃO () SIM

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 331.500,00 (Trezentos e trinta e um mil e quinhentos reais).
 Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$ 80.500,00 (Oitenta mil e quinhentos reais).
 Recursos do Investimento R\$ 412.000,00 (Quatrocentos e doze mil reais).



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Nota de Empenho nº 2015NE800333, emitida em 04/11/2015, no valor de R\$ 331.500,00 (Trezentos e trinta e um mil e quinhentos reais), Unidade Gestora 135098, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 20608201420ZV-0041.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0601-7, conta corrente nº 006.00647360-8.

PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 22/12/2015.

Término da Vigência Contratual: 22 de Março de 2017.

Prestação de Contas: 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 20 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná.

ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1001 - Centro - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-031.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Superintendência Regional Oeste do Paraná à Rua Uruguai 260, Alto Alegre - CEP 85805-010 Cascavel/PR..

Francisco Beltrão/PR, 22 de Dezembro de 2015

Assinatura do Contratante

Nome: Laurici Antonio de Campos

CPF: 457.426.859-04

Assinatura do Contratado

Nome: Eduardo Augusto Scirea

CPF: 503.659.409-68

Testemunhas

Nome: Luciane P. Garcia
CPF: 036.387.129-23

Nome: CRISTIE DE PAULA BUENO
CPF: 036.318.979-36
HG 3.181.511-9 SSP/PR

**CONTRATO DE REPASSE Nº 820547/2015/MAPA/CAIXA
PROCESSO Nº 1026634-06/2015**

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
- b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

- VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XIII. observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, nas licitações que realizar pela Lei 8.666/93, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XIV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;
- XV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XVI. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XVII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XVIII. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XIX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XX. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXI. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXIII. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXIV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXV. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XXVI. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

- XXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXXI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXIII. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXIV. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XXXV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XXXVI. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS






Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Complementares

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Concedente;
- b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;
- c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.





Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Complementares

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido desse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 - Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do CONTRATADO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 - Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS

9 - O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 - Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir à responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 - Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 - O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 - A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 - Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONS por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de



Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Complementares

Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:

- reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.



Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Complementares

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20 – Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Francisco Beltrão/PR, 22 de Dezembro de 2015

Assinatura do contratante
 Nome: Laurel Antonio de Campos
 CPF: 457.426.859-04

Assinatura do contratado
 Nome: Eduardo Augusto Scirea
 CPF: 503.659.409-68

Testemunhas

Nome: Raiane P. Garcia
 CPF: 036.587.129-23

Nome: CRISTIE DE PAULA BUENO
 CPF: 036.318.979-36
 RG 8.181.511-9 SSP/PR

27.943 v007

**CONTRATO EM
 CONFORMIDADE**

Dalaine Raquel Bortoli
 Coordenadora de Licitação
 Av. Itaipava, 1100 - 8º andar - Curitiba/PR
 CEP: 81250-000
 BANCO ECONOMICA FEDERAL

10

fechar X

☞ Loading Image...

LA HOBOLD DALPONT



7

63533 Sair do Sistema

Página Principal

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

Banco de Projetos

TCE

Verificação de Regularidade

Principal/Consultar Pré-Convênio/Convênio

Consultar Pré-Convênio/Convênio

22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

Convênio 820547/2015

[Dados da Proposta](#)

[Plano de Trabalho](#)

[Projeto Básico/Termo de Referência](#)

[Formulário Concedente](#)

[Formulário Proponente](#)

[Plano de Aplicação Detalhado](#)

[Plano de Aplicação Consolidado](#)

[Anexos](#)

[Parcerias](#)

Programa	Parana - Emendas Parlamentares - Investimento		
Natureza Aquisição	Recursos do convênio		
Descrição	Caminhão: veículo novo 0 km, Cor Branca, tração 6x4, atendendo as normas EURO 5, com cabine avançada, com motor movido à óleo diesel, com 06 cilindros verticais em linha turbo, com potência mínima de 270 CV, com gerenciamento eletrônico de combustível, com freio motor, com caixa de mudanças mínimo de 7 marchas sincronizadas a frente e mais uma à ré, com direção hidráulica, pneus 275/80R22,5 sem câmara, na tração pneus (borrachudos) e dianteira pneus (misto), entre eixos e chassi adaptado ao tamanho da caçamita descrita na seqüência, com Peso Bruto Total (PBT) legal de 23.000 Kg, com freio a ar comprimido de dois circuitos, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com tanque de combustível de mínimo de 200 litros, equipado com ar condicionado, com garantia de 12 meses sem limite de quilometragem.		
Código da Natureza de Despesa	44905240		
Nome da Natureza de Despesa	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC. E RODOVIARIOS		
Quantidade	1,0		
Valor Unitário	R\$ 203.000,00	Valor Total	R\$ 203.000,00 <i>250.000,00</i>
Unidade de Fornecimento	un		
Observação			
Endereço			
Endereço de Localização	Município de Francisco Beltrão		
Município	FRANCISCO BELTRAO	Código do Município	7565
UF	PR	CEP	85601-000

Situação do Item

Status Aprovado

Justificativa

fechar X

Loading Image...



LA HOBOLD DALPONT

7

6,3533 Sair do Sistema

Página Principal

- Programas
- Propostas
- Execução
- Inf. Gerenciais
- Cadastrros
- Acomp. e Fiscalização
- Prestação de Contas
- Administração
- Banco de Projetos
- TCE
- Verificação de Regularidade

[Principal](#) [Consultar Pré-Convênio/Convênio](#)

Consultar Pré-Convênio/Convênio

22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

Convênio 820547/2015

[Dados da Proposta](#)

[Plano de Trabalho](#)

[Projeto Básico/Termo de Referência](#)

[Exercício Antecedente](#)

[Exercício Subsequente](#)

[Plano de Aplicação Detalhado](#)

[Plano de Aplicação Consolidado](#)

[Anexos](#)

[Parcerias](#)

Programa	Parana - Emendas Parlamentares - Investimento		
Natureza Aquisição	Recursos do convênio		
Descrição	Caçamba com capacidade de 12,00m³, com dois cilindros hidráulicos, tomada de força, mangueira e conexões, chassi duplo em chapa de aço espessura mínima de 6,35 mm, laterais em chapa de aço espessura mínima 4,75 mm, travessas em chapa de aço espessura mínima 4,75 mm, assoalho em chapa de aço espessura mínima 6,35 mm, proteção lateral e para-choque traseiro homologado conforme normas do INMETRO, escada lateral, barrica d'água, caixa para ferramentas, para-barros de borracha, pintura da caçamba na cor padrão do veículo, faixas refletivas laterais, faixa refletiva do para-choque traseiro, com tampa traseira basculante. Com sistema de acionamento indireto (A SER ACOPLADA SOBRE CAMINHÃO)		
Código de Natureza de Despesa	44905240		
Nome de Natureza de Despesa	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC. E RODOVIARIOS		
Quantidade	1,0	Valor Total	R\$ 34.000,00
Valor Unitário	R\$ 34.000,00		
Unidade de Fornecimento	un		
Observação			
Endereço			
Endereço de Localização	Município de Francisco Beltrão		
Município	FRANCISCO BELTRAO	Código do Município	7585
UF	PR	CEP	85601-000

Situação do item

Status Aprovado

Justificativa



BIGGER
Caminhões Ltda.

Francisco Beltrão, 18 de maio de 2016

A

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

Prezado(s) Senhor(s):


Temos o prazer em submeter à criteriosa apreciação de V.S.as a presente proposta para fornecimento de uma unidade, abaixo mencionada.

01 unidades Ford Cargo 2629 – 0km, 6x4 ,no chassi, **euro V**
Ano/modelo 2015/2016
Motor Cummins ISB6.7L com **290cv**
Sistema Injeção Eletrônica Common Rail
Freio Motor Tipo válvula borboleta, com acionamento eletropneumático
Freios ABS / ASR / EBD
Com 10 marchas à frente e três a ré,
Capacidade Carga Util 14.960Kg
PBT (Peso Bruto Total) homologado de 23.000kg
CMT (Capacidade Máxima de Tração) de 42.000 kg
Cabine Avançada **Simplex**
Tanque de Combustível com 275 l
Reservatório de Arla 32 de 50 l
Pneus 275/80 – 22.5 Sem Camara

Valor unitário do veículo R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)

Validade da proposta: 30 dias

Atenciosamente



Mauricio Macagnan
Consultor de Vendas
46 3520 4500
46 9974 9609



Francisco Beltrão - PR, 19 de maio de 2016.

A
 Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

Proposta de 01 (uma) unidade do veículo marca Volkswagen

Modelo 26-280 6x4 DC - Constellation c/ Cabine Estendida

MOTOR

- MAN / D08 36-280
- Potência 275 cv
- Cilindros: 6
- Sistema de injeção COMMON RAIL
- Sistema EGR (não utiliza Arla 32 uréia)

TRANSMISSÃO

- ZF/ 16S Tipo / Acionamento Manual / a cabo - com 16 marchas à frente (sincronizadas) e 2 à ré

DIREÇÃO HIDRÁULICA INTEGRAL

PNEUS

- Radiais 275/80 R22,5

FREIOS

- **Freio Serviço**
 - Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras
 - **Sistema Antitravamento das Rodas c/ ABS + EBD**
- **Freio Motor**
 - Freio Motor de decompressão no cabeçote e válvula tipo borboleta MAN Exhaust Valve Brake com acionamento eletropneumático, tecla no painel e comando no acelerador.

DIMENSÕES

- Distância entre eixos 3.440 mm

PESO EM ORDEM DE MARCHA

- Dianteiro 3.870 Kg
- Traseiro 3.670 Kg
- Total 7.540 Kg

CAPACIDADE TÉCNICA POR EIXO

- Peso Bruto Total (PBT) - Homologado 23.000 Kg
- Capacidade Máxima de Tração - CMT 42.000 kg

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771
 Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6
 Filial - Rua Tucuruí, 351
 Filial - Av. Olimpio Rafagnin, 3333

Cep 85601-195
 Cep 85818-560
 Cep 85031-350
 Cep 85862-210

Francisco Beltrão - PR
 Cascavel - PR
 Guarapuava - PR
 Foz do Iguaçu - PR

Fone: (46) 3211-6000
 Fone: (45) 2101-6000
 Fone: (42) 3629-7400
 Fone: (45) 3026-7400

CNPJ 84.938.430/0001-49
 CNPJ 84.938.430/0002-20
 CNPJ 84.938.430/0004-91
 CNPJ 84.938.430/0003-00

IE 32102965-56
 IE 90177448-0E
 IE 90554190-0E
 IE 90571632-8C



Icavel

Caminhões - Ônibus



MAN



Caminhões
Ônibus

00001

CAMINHÕES NOVOS COM:

- Painel com computador de bordo para gerenciamento de media, consumo instantâneo, etc.
- Auto diagnose do sistema de gerenciamento eletrônico
- Piloto automático
- Partida remota no motor (evita entradas na cabine durante as manutenções)
- Grade frontal travada com abertura na parte interna da cabine.
- Cabine com 6 anos de garantia contra corrosão (conforme regras montadora)
- Pára-choques bipartidos (reposição em partes menor custo de reparo e substituição)
- Bloco óptico individual (caso ocorram quebras substituição com menor custo)
- Pára-brisas com sistema de fixação com borrachas (trocas mais rápida com menores custos)
- Tacógrafo semanal com possibilidade de utilização de três motoristas simultâneos sem troca do disco.
- Banco do Motorista com Suspensão Pneumática
- Mangueira de Inflar Pneus
- Com aba protetora do pára-brisa boné
- Coluna de direção com multi regulagens, profundidade e altura
- Com espelho Auxilio para Manobras
- Bloqueio de Diferencial
- Com Freio Auto-Regulável
- Ar condicionado l

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Valor unitário do veículo VW 26.280 6X4 DC :

- R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais)

Forma de Pagamento: a combinar

Cor: branco geada

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias após aprovação.

Garantia de 01 ano sem limite de quilometragem

Ano/Modelo 2016/2016

"A presente proposta vincula as partes negociantes pelo período máximo de 30 (trinta) dias sendo que após o referido prazo considerar-se-á cancelada independentemente de notificação"


ALAN T. DOS SANTOS
CONSULTOR COMERCIAL

84.938.430/0001-497
ICAVEL VEÍCULOS
LTDA.
Rod. PR 483, 1771
Agua Branca - CEP 85601-195
Francisco Beltrão
Paraná, 7

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771

Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6

Filial - Rua Tucuruí, 351

Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333

Cep 85601-195

Cep 85818-560

Cep 85031-350

Cep 85862-210

Francisco Beltrão - PR

Cascavel - PR

Guarapuava - PR

Foz do Iguaçu - PR

Fone: (46) 3211-6000

Fone: (45) 2101-6000

Fone: (42) 3629-7400

Fone: (45) 3026-7400

CNPJ 84.938.430/0001-49

CNPJ 84.938.430/0002-20

CNPJ 84.938.430/0004-91

CNPJ 84.938.430/0003-00

IE 321029655E

IE 90177448-09

IE 90554190-08

IE 90571632-80



IVECO

POSSOLI

POSSOLI CAMINHÕES
CNPJ 04640295/0002-00

Vitorino, 19 de Maio de 2016.

Á

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

Departamento de Compras e licitações

Endereço: Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, CEP 85605-030
- caixa postal 51

Telefone: (46) 3520-2103 / (46) 3520-2107

Marca:
Modelo:
Fabricante do Caminhão:
Motor:
Ano/mod.

IVECO
CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E28
IVECO LATIN AMERICA LTDA
Diesel
2016/2016

Descrição do Bem:

Motor: Marca/Modelo FPT NEF 6 com sistema eletrônico de injeção de combustível (injeção eletrônica)EURO 5

Tipo/Cilindrada Total: 6 cilindros - 5.880cm3

Diâmetro x Curso: 102x120mm

Relação de Compressão: 17 ± 0,5 : 1

Potência máxima: 280cv (206kW) @ 2500rpm

Torque máximo: 950Nm(96,8kgfm) @ 1.250 a 1950rpm

Transmissão:

Caixa de Câmbio: Eaton FTS 16108 LL

Tipo/Acionamento: Mecânica Manual

Número de marchas: 10 à frente (8 sincronizadas) e 3 a ré

Relação da última marcha: 1,00 : 1

Embreagem: Sistema monodisco a seco com acionamento hidráulico

Diâmetro do disco: 380 mm

Eixo Dianteiro

Marca/Modelo: Iveco 5872/1

Tipo: Viga de aço forjado, seção duplo T, com cubos das rodas lubrificadas a óleo

Eixo Traseiro

Marca: Meritor MT 46-145 + MD 23-145 com bloqueio longitudinal

Relação de redução: 4,88:1

Relação de redução: opcional 5,29:1

Bloqueio do diferencial (Sim/Não): Sim

Suspensão

Dianteira: Molas semi-elípticas Amortecedores hidráulicos Barra estabilizadora

Traseira

Sistema Cantilever com molas semi-elípticas de simples flexibilidade

Desempenho (cálculo teórico)

Relação de Redução do eixo traseiro: 4,88:1 ou 5,29:1 (opc)

Velocidade máxima em PBT no plano (km/h): 100 ou 92

Partida em rampa em PBT (%): 52 ou 57*

Capacidade de rampa em PBT (%)* 99 ou 118

Dimensões (mm): Entre - eixos P 3690 ou 4815

Comprimento L : 7667 ou 9922

Altura (Max. descarregado) : 2820

Bitola Eixo Dianteiro: 1986

Bitola Eixo Traseiro: 1832

Balanço Dianteiro: 1362

Balanço Traseiro S: 1255 ou 2460

Raio de giro do pneu: 7700 ou 928C

Raio de giro parede a parede: 8500 ou 10000

Pesos (kg) 3690 (ee) 4815 (ee)

Capacidade técnica por eixo

Dianteiro (técnico/legal) 6600/6000

Traseiro (técnico/legal) 21000/17000

Possoli Caminhões Ltda.

Possoli Veículos Ltda.

Possoli Caminhões Ltda.

Concessionária Iveco
Av. Jorge Elias De Lucca, 720
B. Nossa Senhora da Salette
CEP 88813-390 - Criciúma/SC
Fone (48) 3478-5151 | Fax (48) 3478-4705
possoliveiculos@possoliveiculos.com.br

Concessionária Iveco
Rod. BR 277 - Km 582+300, s/nº
Bairro Centralmo
CEP 85818-560 - Cascavel/PR
Fone/Fax (45) 3227-2022
possoli@possoli.com.br

Concessionária Iveco
Rod. BR 280 s/nº - Km 538
Área Industrial - Cx. Postal 35
CEP 85520-100 - Vitorino/PR
Fone/Fax (46) 3227-1233
possoli@possoli.com.br

IVECO

Dianteiro (técnico/legal) 6600/6000
Traseiro (técnico/legal) 21000/17000

PBT

PBT Técnico 27600

PBT Legal 23000

CMT 42000

Peso em ordem de marcha

Cabine Curta

Eixo dianteiro: 3660 ou 3580

Eixo traseiro: 4000 ou 4210

Total: 7660 ou 7790

Capacidade máxima de carga útil + carroceria (técnico/Legal)

Cabine Curta: 19939/15939 ou 19810/1520

Chassi

3690 (ee) 4815 (ee)

Tipo: Tipo escada, longarinas planas com perfil "C" e travessas abauladas e rebitadas

Material: FeE 420

Bitola (mm): 840

Dimensões (mm): 262,5x80x6mm 262,5x80x7mm

Direção

Marca/Modelo: ZF Servocom 8097

Tipo Mecânica: Servoassistida hidraulicamente

Freios

Freio de serviço: Tambores nos eixos dianteiro e traseiro

Valor do Bem: **R\$ 250.000,00**

POSSOLI

Área efetiva de frenagem: 6915,64cm²

Acionamento: Pneumático, tipo S-Cam com ajuste automático

Freio motor: Válvula de obstrução dos gases de escape

Rodas e Pneus

Aro das rodas 7,5" x 22,5

Pneus: 275/80

Volumes de Abastecimento

Capacidade Tanque de combustível: 400l

Material do Tanque de Combustível: Alumínio

Tanque de Uréia: 27l

Cárter, filtro 18l (sem filtro)

Arrefecimento 23l

Óleo da caixa de cambio 15l

Sistema Elétrico

Alternador: 28V - 90A

Tensão Nominal: 24V

Bateria 2 x 12V - 100Ah

Motor de arranque: 24V - 4kW

Com ar condicionado

Validade da proposta de 15 dias.

Atenciosamente,

Possoli Caminhões Ltda.

Deptº Comercial (Mari/Junior)

046-3227-1233

046-9133-6544

Possoli Veículos Ltda.

Concessionária IVECO
Av. Jorge Elias De Lucca, 720
B. Nossa Senhora da Salete
CEP 88813-390 - Criciúma/SC
Fone (48) 3478-5151 | Fax (48) 3478-4705
possolveiculos@possolveiculos.com.br

Possoli Caminhões Ltda.

Concessionária IVECO
Rod. BR 177 - Km 582+300, s/nº
Bairro: Centralito
CEP 85818-560 - Cascavel/PR
Fone/Fax (45) 3227-2022
possoli@possoli.com.br

Possoli Caminhões Ltda.

Concessionária IVECO
Rod. BR 280, s/nº - Km 538
Área Industrial - Cx. Postal 35
CEP 81520-000 - Vicorino/PR
Fone/Fax (46) 3227-1233
possoli.filial@possoli.com.br

FACCHINI®

Cascavel, 21 de março de 2016.

ORÇAMENTO

Produto.....Caçamba basculante sobre chassi, marca Facchini, modelo Europa, capacidade de carga para 12 m³, caixa de carga confeccionada com chapas de aço SAC 350, sendo o assoalho e laterais 3/16 e assoalho em chapa 1/4mm, costelas distanciadas, sistema de levante através de 02 pistões de ação indireta, trinco traseiro automático, tomada de força e bomba hidráulica, boné para proteção de cabine, suporte para estepe com catraca para içamento, caixa plástica para ferramentas, faixas refletivas, para-lamas em aço com lameiros de borracha fixo no chassi de caçamba, instalação elétrica, fixação de pára-choque conforme normas DENATRAN, com encurtamento de entre-eixo, com pintura na cor indicada.


Valor do produto	R\$ 31.000,00
Condição de pagamento	à combinar
Prazo de entrega	35 dias após confirmação
Montagem e instalação	Cascavel
Local de entrega	Francisco Beltrão
Validade deste orçamento	30 dias

Atenciosamente.

Rafael Valente
Rodocame Comércio e Representação Ltda
CNPJ: 09.414.506/0001-11
 Fone/Celular: (45) 3223-9222 (46) 9940-0885
 Skype: valente.rafael1
 Br 369 Km 524 Núcleo Ind Cataratas - Cascavel-PR
www.rodocame.com.br

Representante
autorizado

FACCHINI® **Rodobens**
 Consórcio

Baron & Cia 	BARON & CIA LTDA	
	CNPJ: 06.068.474/0001-51	IE: 255586817
	Rod. PR 483 Km 1 N° 601 Cidade: Francisco Beltrão.	Bairro: Agua Branca CEP: 85601-195
	FONE: (46) 3524-8009 / 3524-8939	

Francisco Beltrão 19 de Maio de 2016

À

Prefeitura municipal de Francisco Beltrão - PR

Proposta de Investimento n° 01

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS :

Carroceria tipo basculante nova, com as seguintes características mínimas: com capacidade de carga de 12m³ (doze metros cúbicos), cantos sextavados, comprimento 4900mm, largura 2.350 mm, altura 1100 mm, laterais em chapa de aço 4,75 mm (3/16"), assoalho em chapa de aço 6.35 mm (1/4"), perfil em "U", tampa traseira tipo basculante, proteção lateral, protetor de cabine, chassi e sob chassi em viga "U". Bomba hidráulica e Tomada de Força acoplada, com 02 (dois) cilindros hidráulicos com sistema de levantamento Indireto, entre eixos apropriados, com pintura padrão do caminhão, com para-lamas, para-barro, para-choque traseiro movel conforme normativa do órgão regulamentador, faixas refletivas, corote d'água, caixa de ferramentas, porta estepe, instalação no local a ser definido pela administração municipal e garantia mínima de 01 (um) ano, **ISSO 9001**.

Marca: Librelato/2016

Quantidade: 01 Unidade

Valor Unitario: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro reais)

Valor investimento: R\$ 34.000,00(Trinta e quatro mil Reais).

Cond. Pagamento: de acordo com a Liberação do recurso

Validade proposta: 10 (Dez) dias

Impostos, taxas, fretes, demais despesas: Inclusas.

Condições e Prazo entrega: até 40 (Quarenta) dias após solicitação.

Local de entrega: Francisco Beltrão - PR

Garantia produto: um ano.

Marlei Meier

Gerente Comercial



DOIS VIZINHOS-PR

(46) 3536-1837

(46) 8413-9325

 ORÇAMENTO CONFIRMAÇÃO DE PEDIDO

DADOS CLIENTE

RAZÃO SOCIAL/NOME:	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO
CNPJ/CPF:	****
FONE:	
E-MAIL	licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br

DADOS DO EQUIPAMENTO

DESCRIÇÃO	CAÇAMBA STANDARD SISTEMA INDIRETO
ALTURA INTERNA	950 mm
COMPRIMENTO INTERNO	5150 mm
LARGURA INTERNA	2470 mm
CAPACIDADE VOLUMÉTRICA	12 M ³
SISTEMA HIDRÁULICO	<ul style="list-style-type: none"> • SISTEMA INDIRETO COM 2 CILINDROS HIDRÁULICO DE 6". • MANGUEIRAS E CONEXÕES • TOMADA DE FORÇA ACOPLADA • BOMBA HIDRÁULICA ACOPLADA 3 VIAS, 3 POSIÇÕES EM CONFORMIDADES COM A NORMA 16141 • ACIONAMENTO PNEUMÁTICO COM VÁUVULA 3 VIAS 3 POSIÇÕES
ESTRUTURA DO EQUIPAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • CHASSI INFERIOR EM VIGA "U" DUPLO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, ESPESSURA DE 6,35 MM • CHASSI SUPERIOR EM VIGA "U" DUPLO SENDO A VIGA EXTERNA EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, ESPESSURA DE 7,93 MM E A VIGA INFERIOR EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, ESPESSURA DE 6,35 MM • TRAVESSAS MÃOS FRANCESAS EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, ESPESSURA DE 4,76 MM • ASSOALHO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, ESPESSURA DE 6,35 MM • LATERAIS EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, ESPESSURA DE 4,76 MM • TAMPA TRASEIRA BASCULANTE EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, ESPESSURA DE 4,76 MM • PARA-LAMAS TIPO ENVOLVENTE EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 2,65 MM.
LEGISLAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN 323/09. • PARA-CHOQUE TRASEIRO BASCULANTE HOMOLOGADO CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN 152/03 • FAIXAS REFLETIVAS LATERAIS

	<ul style="list-style-type: none"> FAIXA REFLETIVA DO PARA-CHOQUE TRASEIRO
ITENS DE SÉRIE	<ul style="list-style-type: none"> UM COROTE DE ÁGUA UMA CAIXA DE FERRAMENTAS 450 MM X 450 MM X 450 MM UMA ESCADA LATERAL EXTERNA E INTERNA LAMEIROS DE BORRACHA
PINTURA	<ul style="list-style-type: none"> APLICAÇÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO LIMPEZA DE CHAPAS COM USO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS PINTURA PADRÃO EM ESMALTE SINTÉTICO.
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> SINALEIRAS DO PRÓPRIO VEÍCULO (CUSTO DE INSTALAÇÃO POR CONTA DO CLIENTE) SINALEIRAS LATERAIS INSTALAÇÃO POR CONTA DO CLIENTE.
	<ul style="list-style-type: none"> SUORTE DO ESTEPE DO PRÓPRIO VEÍCULO FIXAÇÃO DA CAÇAMBA NO CAMINHÃO ATRAVÉS DE GRAMPOS TIPO "U" E TRAVAMENTO COM SOLDA NA EXTREMIDADE FINAL DO CHASSI DA CAÇAMBA
OUTROS SERVIÇOS	****
CONDIÇÕES PAGAMENTO	****
VEÍCULO A SER INSTALADO O EQUIPAMENTO	****
VALOR TOTAL	R\$ 34.000,00
OUTRAS OBSERVAÇÕES	PRAZO DE ENTREGA: 30 A 40 DIAS APARTIR DA CONFIRMAÇÃO DO PEDIDO
	ORÇAMENTO VÁLIDO POR 30 DIAS

DOIS VIZINHOS 28/04/2016

COMPRADOR: _____

VENDEDOR: _____

VENDRAMINI IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS/ CNPJ: 79.634.937/0001-79



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. - Não integra os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	022/2017
DATA DO PROCESSO:	07/02/2017
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO DO PROCESSO:	Aquisição de um caminhão e uma caçamba basculante para compor patrulha agrícola.
VALOR R\$	R\$ 284.000,00

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4142/2013, de 18/12/2013.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4405/2016 de 20/06/2016.

Programa 2001: Mais vida no campo
Código 51: Associativismo e Cooperativismo.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
4980	09.002	20.606.2001.2-026	4.4.90.52.52.00	000	30.222,05
5000	09.002			984	331.500,00

Obs: Saldo orçamentário em: 31/01/2017.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Contrato de repasse 820547/2015 Processo 1026634-06/2015 – MAPA e recursos próprios

Francisco Beltrão, 07 de fevereiro de 2017.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2



PARECER JURÍDICO N.º 0132/2017

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO E UMA CAÇAMBA BASCULANTE

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Planejamento pretende a aquisição de um caminhão e uma caçamba basculante para compor a patrulha agrícola, mediante Convênio firmado entre o Município e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ao preço máximo de R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais), via Pregão Eletrônico.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Ofício nº 005/2017-SEC/Des. Rural, Ofício nº. 578/2016-SR Oeste do Paraná/PR, Contrato de Repasse nº. 820547/2015, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.²

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

² "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada a quantidade pretendida de acordo com o Plano de Trabalho decorrente do convênio firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sendo já havia sido licitado o mesmo objeto através do Pregão Eletrônico nº. 89/2016, mas não foi possível a sua aquisição em razão da não liberação dos recursos pelo ente federal, assim como pela recusa das contratadas em prorrogar o prazo do contrato firmado anteriormente;
- (iv) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados 3 (três) orçamentos para cada produto: **(a) caminhão:** Bigger Caminhões Ltda (250.000,00), Icavel Veículos Ltda (R\$ 260.000,00) e Possoli Caminhões Ltda (R\$ 250.000,00); **(b) caçamba:** Rodocame Comércio e Representação Ltda (R\$ 31.000,00), Baron & Cia Ltda (R\$ 34.000,00) e Vendramini Implementos Rodociários (R\$ 34.000,00), sendo que o valor que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos preços pesquisados, evidenciando que não há superfaturamento;
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) **Edital** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/96, com a ressalva de não aplicação do tratamento diferenciado e privilegiado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com fundamento no art. 49, II, da Lei Complementar n.º. 123/06⁶, em razão de não existir no mínimo 03 (três) fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da aquisição de um caminhão e uma caçamba basculante para compor patrulha agrícola, mediante Convênio firmado entre o Município e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ao preço máximo de R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais), via Pregão Eletrônico.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial da

⁶ Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 38/2017
Termo de Referência

Página 1

Solicitação		<i>Emido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	07/02/2017	2
38	Aquisição de Material		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
179666-6	MARIA LUCIA GELIO MATAREZI	62/2017	63
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
50	Departamento de Agricultura	30 dias apos a emiss	
Órgão		Prazo	
<i>Nome</i>		180 Dias	
10	Secretaria Municipal de Agricultura		
Entrega			
<i>Local</i>			

Descrição:

Aquisição de um caminhão e uma caçamba basculante para compor patrulha agrícola

<i>Lote</i>		<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
001 Lote 001					
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
050960	Caminhão: veículo novo 0 km, Cor Branca, tração 6x4, atendendo as normas EURO 5, com cabine avançada, com motor movido á óleo diesel, com 06 cilindros verticais em linha turbo, com potência mínima de 270 CV, com gerenciamento eletrônico de combustível, com freio motor, com caixa de mudanças mínimo de 7 marchas sincronizadas a frente e mais uma á ré, com direção hidráulica, pneus 275/80R22,5 sem câmara, na tração pneus (borrachudos) e dianteira pneus (misto), entre eixos e chassi adaptado ao tamanho da caçamba descrita na seqüência, com Peso Bruto Total (PBT) legal de 23.000 Kg, com freio a ar comprimido de dois circuitos, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com tanque de combustível de mínimo de 200 litros, equipado com ar condicionado, com garantia de 12 meses sem limite de quilometragem. – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.	UN	1,00	250.000,00	250.000,00
050961	Caçamba com capacidade de 12,00m³, com dois cilindros hidráulicos, tomada de força, mangueira e conexões, chassi duplo em chapa de aço espessura mínima de 6,35 mm, laterais em chapa de aço espessura mínima 4,75 mm, travessas em chapa de aço espessura mínima 4,75 mm, assoalho em chapa de aço espessura mínima 6,35 mm, proteção lateral e para-choque traseiro homologado conforme normas do INMETRO, escada lateral, barrica d'água, caixa para ferramentas, para-barros de borracha, pintura da caçamba na cor padrão do veículo, faixas refletivas laterais, faixa refletiva do para-choque traseiro, com tampa traseira basculante. Com sistema de acionamento indireto (A SER ACOPLADA SOBRE CAMINHÃO). – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.	UN	1,00	34.000,00	34.000,00
				TOTAL	284.000,00
				TOTAL GERAL	284.000,00



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2017 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24 de fevereiro de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de um caminhão e uma caçamba basculante para compor patrulha agrícola.**

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados ao Contrato de repasse 820547/2015 Processo 1026634-06/2015 – MAPA e recursos próprios.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasnet.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 07 de fevereiro de 2017.


NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira



EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 022/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2017
DATA DA REALIZAÇÃO: 24/02/2017
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná
www.comprasnet.gov.br "Acesso Identificado"

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **Aquisição de um caminhão e uma caçamba basculante para compor patrulha agrícola, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

24 de fevereiro de 2017 às 09h00min

UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR
Local da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Federal n.º 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082 de 12 de abril de 2006, e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Nádya Aparecida Dall Agnol, designada pela Portaria nº 024/2017 de 18 de janeiro de 2017, publicada no Diário Eletrônico DIOEMS Edição n.º 1279, de 23 de janeiro de 2017.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1. Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até **24 de fevereiro de 2017 às 09h00min**, no site **www.comprasnet.gov.br**.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **24 de fevereiro de 2017 às 09h00min**, no site **www.comprasnet.gov.br**, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO** (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

2 – DO OBJETO



- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO a Aquisição de um caminhão e uma caçamba basculante para compor patrulha agrícola, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital.**
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasnet.gov.br e www.franciscobeltrao.pr.gov.br.**
- 2.3 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 2.4 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, telefone nº (46) 3520-2180.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto 3.722/2001, com a redação conferida pelo Decreto nº 4.485/2002.
 - 3.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, **inclusive este órgão Municipal (SEM CUSTO)**, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
 - 3.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 3.2 **Ao presente processo não se aplica o tratamento diferenciado e privilegiado para ME/EPP, pois não há no mínimo 03 (três) fornecedores ME/EPP sediados local/regionalmente, cadastrados como fornecedores do Município, de acordo com o disposto no art. 49, inciso II, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**
- 3.3 Será vedada a participação de empresas:
 - a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
 - b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
 - d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.



- 3.4 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:
- 3.4.1 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
 - 3.4.2 Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
 - 3.4.3 Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.
- 3.5 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.
- 3.5.1 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos a pregoeira e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão.
 - 4.1.2 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 4.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 4.1.4 Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, através do e-mail: nadia@franciscobeltrao.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.



5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, do Decreto nº 056/2006), no site www.comprasnet.gov.br.
- 5.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do PREGÃO.
- 5.3 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.
- 5.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6. Todos os procedimentos da licitação seguirão o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006, devendo as licitantes interessadas declarar tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema.
- 5.6.1. A licitante deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação (**Anexo V**).
- 5.6.2. No caso de microempreendedor individual, a declaração da condição de que trata o § 3º do artigo 1º deste decreto poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.
- 5.6.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 A participação no PREGÃO dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do sistema até 24 de fevereiro de 2017 às 09h00min**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 12.2.4.



- 6.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **Anexo I** deste Edital.
- 6.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances**.
- 6.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 Na data e horário especificados no preâmbulo deste Edital, em conformidade com o subitem 6.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>, com o acolhimento das propostas de preços recebidas.
- 7.2 Análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos
- 7.3 Serão desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.**
- 7.3.1 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.
- 7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.3.3 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 7.3.4 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 7.3.5 Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
- 7.3.6 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8 –A FORMULAÇÃO DOS LANCES



- 8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante, imediatamente, informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para a sua aceitação.
- 8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.6 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.6.1 A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes.
- 8.7 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.8.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, A pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
- 8.9 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará, **item a item**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe, no sistema COMPRASNET, os documentos relacionados abaixo, acrescido da certidão enumerada nos subitens 13.4.1.1, 13.4.1.2, 13.4.1.3, 13.4.2.1, 13.4.2.2 e 13.4.3.6 e, se vencidas no SICAF, das certidões constantes dos subitens 13.4.3.1 a 13.4.3.5. Para tanto a pregoeira fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo estipulado pela pregoeira, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado.
- 8.9.1 O licitante após convocado deverá anexar os documentos solicitados no prazo de 02 (duas) horas, que poderá ser alterado pela pregoeira. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat, prorrogação do mesmo.
- 8.9.2 Passado o tempo determinado sem manifestação via chat do licitante, terá a sua proposta recusada.



- 8.10 Os documentos anexados, por arquivos eletrônicos digitalizados, serão analisados pela pregoeira, sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital e deverão ser juntados aos autos do respectivo processo de contratação.
- 8.11 A(s) Licitante(s) declarada(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, para a Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – 2º andar –, Francisco Beltrão – PR, no **original ou cópia autenticada**, os documentos relacionados no item 13 deste Edital, bem como sua proposta de preços, com os preços unitário por item, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.2 A qualquer tempo, a pregoeira poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.
- 9.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam as exigências deste edital.
- 9.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior a pregoeira poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.
- 9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.
- 9.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.
- 9.7 Havendo pendência na aceitação ou habilitação para quaisquer dos itens objeto desse certame, A pregoeira fará uso da funcionalidade "EM ANÁLISE" com o encerramento da sessão pública para os demais.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

11 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE



- 11.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério da pregoeira, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.
- 11.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, a pregoeira determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

12 – DA PROPOSTA ESCRITA

- 12.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser apresentada, juntamente com a documentação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da aceitação.
- 12.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 12.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo constante do **Anexo II**, impressa preferencialmente em papel timbrado do Licitante, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, devendo dela constar, obrigatoriamente:
- 12.2.1 Nome ou razão social do Licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, cargo, número do CPF, RG e endereço de seu representante legal;
- 12.2.2 Prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de sua apresentação.
- 12.2.3 O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
- 12.2.4 Todas as características dos produtos/serviços como procedência, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.
- 12.2.5 **Preço unitário**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **Anexo I** do presente Edital.
- 12.2.5.1 Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.
- 12.2.5.2 O preço referido no subitem 12.2.5 deverá possuir até 02 (duas) casas decimais e por extenso, prevalecendo o valor descrito por extenso.



- 12.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 12.4 O município poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13 – DA HABILITAÇÃO

- 13.1 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do email institucional: **nadia@franciscobeltrao.com.br**, sendo os originais apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e nº do Pregão Eletrônico, endereçada à Pregoeira que processou o certame, no seguinte endereço: Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030.
- 13.1.1 A fim de **aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes**, após transcorrido o **prazo de 02 (duas) horas**, **não serão considerados**, para fins de análise, **sob qualquer alegação**, o envio da **Proposta de Preço e documentos de habilitação**, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 13.1.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 13.1.1.2 **Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços.**
- 13.1.2 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigência habilitatórias, a Pregoeira **DECLASSIFICA-LA-Á** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 13.1.3 A documentação remetida via **original** deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico **resultará na desconsideração do mesmo**, para fins de análise por parte da área técnica, **salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail ou fac-símile dentro do prazo de 02 (duas) horas, para a inclusão de tal documentação**, se for aceitável por parte da Pregoeira, a situação na qual será aplicada, a funcionalidade "Convocar anexo".
- 13.2 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 13.3 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.



13.3.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, substituirá apenas os documentos indicados nos subitens 13.4.3.1; 13.4.3.2; 13.4.3.3; 13.4.3.4; 13.4.3.5;

13.4 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

13.4.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

13.4.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.4.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

13.4.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

13.4.1.4 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V) a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

13.4.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

13.4.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata**, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.4.2.2 **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

13.4.2.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

13.4.2.4 Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta



Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

- 13.4.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 13.4.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
 - 13.4.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 - 13.4.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - 13.4.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - 13.4.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
 - 13.4.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
 - 13.4.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
 - 13.4.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
 - 13.4.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 13.4.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 13.4.5 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:
- 13.4.5.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital. **(ANEXO III)**



- 13.4.5.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**
- 13.4.6 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.4.7 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

14 – DOS RECURSOS

- 14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pela pregoeira ao vencedor.
- 14.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
- 14.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
- 14.6 Os recursos terão efeito suspensivo.
- 14.7 Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, localizada na Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 3º andar - telefone (046) 3520-2127.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só



poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

16.3 Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Não haverá reajuste de preço.

17.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais)**.

17.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao Contrato de repasse 820547/2015 Processo 1026634-06/2015 – MAPA e recursos próprios. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4980	09.002	20.606.2001.2-026	4.4.90.52.52.00	000
5000	09.002			984

18 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VII** deste Edital.

18.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

18.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

18.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.



- 18.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1 O prazo de entrega dos equipamentos será de acordo o item 3.1 do ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

19.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

19.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

- 19.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

19.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

19.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

- 19.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

20 - DAS PENALIDADES

- 20.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

20.1.1 A multa prevista no item 20.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

- 20.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 20.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 20.3.

- 20.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:



- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

- 20.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.
- 20.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.
- 20.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 20.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro



multilateral promover inspeção.

- 21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 22.2 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 22.3 Os documentos deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a partir da data de sua expedição.
- 22.4 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 22.5 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 22.6 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 22.7 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.
- 22.8 A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 22.9 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.



- 22.10 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.11 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 22.12 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.13 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 22.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 22.16 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado a pregoeira e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.17 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.
- 22.18 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 22.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo De Declaração de Estrutura e Suporte Técnico
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Francisco Beltrão, 07 de fevereiro de 2017.

.....
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de um caminhão e uma caçamba basculante para compor patrulha agrícola, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame **Aquisição de um caminhão e uma caçamba basculante para compor patrulha agrícola, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, informar à Comissão se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo estimado R\$	Valor total máximo estimado R\$
1	Caminhão: veículo novo 0 km, Cor Branca, tração 6x4, atendendo as normas EURO 5, com cabine avançada, com motor movido á óleo diesel, com 06 cilindros verticais em linha turbo, com potência mínima de 270 CV, com gerenciamento eletrônico de combustível, com freio motor, com caixa de mudanças mínimo de 7 marchas sincronizadas a frente e mais uma à ré, com direção hidráulica, pneus 275/80R22,5 sem câmara, na tração pneus (borrachudos) e dianteira pneus (misto), entre eixos e chassi adaptado ao tamanho da caçamba descrita na seqüência, com Peso Bruto Total (PBT) legal de 23.000 Kg, com freio a ar comprimido de dois circuitos, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com tanque de combustível de mínimo de 200 litros, equipado com ar condicionado, com garantia de 12 meses sem limite de quilometragem. – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.	UN	1	250.000,00	250.000,00
2	Caçamba com capacidade de 12,00m ³ , com dois cilindros hidráulicos, tomada de força, mangueira e conexões, chassi duplo em chapa de aço espessura mínima de 6,35 mm, laterais em chapa de aço espessura mínima 4,75 mm, travessas em chapa de aço espessura mínima 4,75 mm, assoalho em chapa de aço espessura mínima 6,35 mm, proteção lateral e para-choque traseiro homologado conforme normas do INMETRO, escada lateral, barrica d'água, caixa para ferramentas, para-barros de borracha, pintura da caçamba na cor padrão do veículo, faixas refletivas laterais, faixa refletiva do para-choque traseiro, com tampa traseira basculante. Com sistema de acionamento indireto (A SER ACOPLADA SOBRE CAMINHÃO). – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.	UN	1	34.000,00	34.000,00



1.2. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais)**.

II - PROSPECTO:

2.1. **PROSPECTO:** A licitante vencedora, deverá enviar a pregoeira sob pena de desclassificação, no prazo máximo de 2(duas) horas após a finalização do certame, através do email: nadia@franciscobeltrao.com.br, os "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS do Veículo ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação.

III – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 3.1. Os veículos/equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues, **mediante entrega técnica**, na sede da oficina e garagem da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, localizada na rua Marília, 655, no bairro Padre Ulrico no município de Francisco Beltrão – PR, **no prazo máximo de 90(noventa) dias** após a emissão da nota de empenho.
- 3.2. A nota de empenho e autorização de entrega dos equipamentos será emitida após a análise e aprovação do processo licitatório pela Caixa Econômica Federal S/A.
- 3.3. Os veículos/equipamentos deverão ser entregue no prazo e local acima indicado no item 3.1, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.
- 3.4. **Os veículos/equipamentos deverão ser entregue na Garagem Municipal com no mínimo 30 (trinta) litros de combustível.**
- 3.5. A empresa vencedora do item 2 (caçamba) do Anexo I, deverá retirar o caminhão, objeto do item 1 do Anexo I, na sede da oficina e garagem da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, localizada na rua Marília, 655, no bairro Padre Ulrico no município de Francisco Beltrão – PR, para efetuar a instalação do equipamento, a qual ficará sob total responsabilidade do veículo em relação aos custos do deslocamento, bem como de pessoal qualificado para efetuar o transporte e a total segurança.
- 3.6. O equipamento, objeto do item 2 (caçamba) do Anexo I, deverá(ao) ser instalado no caminhão, objeto do item 1 do Anexo I deste edital, e posteriormente ser entregue, devidamente completo e instalado, no prazo máximo de 30 (dias) dias, na sede da oficina e garagem da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, localizada na rua Marília, 655, no bairro Padre Ulrico no município de Francisco Beltrão – PR, onde deverá ocorrer a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.
- 3.7. **Toda despesa recorrente da instalação da caçamba, incluindo combustível, traslado e mão de obra fica por conta da empresa vencedora do item 02 do ANEXO I.**
- 3.8. A licitante deverá dispor de suporte técnico e manutenção (Conforme Modelo Declaração **ANEXO VI**), dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca, necessários a manutenção do item proposto
- 3.9. O prazo de vigência da presente licitação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.



IV – OBSERVAÇÕES:

- 4.1. Deverão ser enviados junto a proposta os catálogos do veículo oferecido.
- 4.2. Os produtos/materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificados especificações conforme descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- 4.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. **Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.**
- 4.4. Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- 4.5. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.
- 4.6. Para que a proposta seja aceita, deverá estar em papel timbrado e, TODOS os itens abaixo deverão constar na proposta sendo os itens: pagamento, validade da proposta e prazo de entrega nas mesmas condições indicadas abaixo:
 - 4.6.1. Preço;
 - 4.6.2. Quantidade;
 - 4.6.3. Descrição dos equipamentos/marca e modelo;
 - 4.6.4. Pagamento: 30 (trinta) dias;
 - 4.6.5. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias;
 - 4.6.6. Local de entrega/execução: conforme descrito no item 3.1 do Anexo I.



EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de um caminhão e uma caçamba basculante para compor patrulha agrícola, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2017, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTD.	UNID.	MATERIAL/SERVIÇO
1..	XX	Unidade	...

Informar a quantidade.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar a independência de elaboração da Proposta.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Prazo máximo de entrega do produto de será de acordo com o item 3.1 do ANEXO I do edital.

Francisco Beltrão, de de 2017.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de um caminhão e uma caçamba basculante para compor patrulha agrícola, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na nº, C.N.P.J. nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão, de de 2017.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de um caminhão e uma caçamba basculante para compor patrulha agrícola, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital

ANEXO - IV

**MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(papel timbrado da licitante)**

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto
no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de um caminhão e uma caçamba basculante para compor patrulha agrícola, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ÍTEM

OBJETO: Aquisição de um caminhão e uma caçamba basculante para compor patrulha agrícola, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO

Como representante legal da empresa(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede a Rua nº, CEP nº, Fone, cidade de, Estado do, declaro que nossa empresa dispõe de condições e estrutura necessária e suporte técnico para execução dos serviços de manutenção dos veículos/equipamentos, objeto do **Pregão Eletrônico nº 022/2017**, descritas no **Anexo I do Edital**, conforme a seguir relacionadas:

- instalações e estrutura apropriadas;
- equipamentos e ferramental;
- estoque de peças;
- equipe técnica especializada e treinada na marca sendo colaboradores destinados à manutenção (técnicos e mecânicos) e no mínimo 1 (um) engenheiro mecânico;
- declaramos fornecer treinamento de uso, operação e funcionamento do equipamento ao(s) servidor(es) designado(s) do município, em conformidade com as normas vigentes de segurança do trabalho.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de um caminhão e uma caçamba basculante para compor patrulha agrícola, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 022/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Aquisição de um caminhão e uma caçamba basculante para compor patrulha agrícola, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 022/2017 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$......(....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o



pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **022/2017** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4980	09.002	20.606.2001.2-026	4.4.90.52.52.00	000
5000	09.002			984

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os veículos/equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues, **mediante entrega técnica**, na sede da oficina e garagem da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, localizada na rua Marília, 655, no bairro Padre Ulrico no município de Francisco Beltrão – PR, **no prazo máximo de 90(noventa) dias** após a emissão da nota de empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota de empenho e autorização de entrega dos equipamentos será emitida após a análise e aprovação do processo licitatório pela Caixa Econômica Federal S/A.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os veículos/equipamentos deverão ser entregue no prazo e local acima indicado no item 3.1, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - **Os veículos/equipamentos deverão ser entregue na Garagem Municipal com no mínimo 30 (trinta) litros de combustível.**

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa vencedora do item 2 (caçamba) do Anexo I, deverá retirar o caminhão, objeto do item 1 do Anexo I, na sede da oficina e garagem da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, localizada na rua Marília, 655, no bairro Padre Ulrico no município de Francisco Beltrão – PR, para efetuar a instalação do equipamento, a qual ficará sob total responsabilidade do veículo em relação aos custos do deslocamento, bem como de pessoal qualificado para efetuar o transporte e a total segurança.

PARÁGRAFO QUINTO - O equipamento, objeto do item 2 (caçamba) do Anexo I, deverá(ao) ser instalado no caminhão, objeto do item 1 do Anexo I deste edital, e posteriormente ser entregue, devidamente completo e instalado, no prazo máximo de 30 (dias) dias, na sede da oficina e garagem da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, localizada na rua Marília, 655, no bairro Padre Ulrico no município de Francisco Beltrão – PR, onde deverá ocorrer a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

PARÁGRAFO SEXTO - **Toda despesa recorrente da instalação da caçamba, incluindo combustível, traslado e mão de obra fica por conta da empresa vencedora do item 02 do ANEXO I.**

PARÁGRAFO SÉTIMO - **A licitante deverá dispor de suporte técnico e manutenção (Conforme Modelo Declaração ANEXO VI), dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca, necessários a manutenção do item proposto**

PARÁGRAFO OITAVO - O prazo de vigência da presente licitação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Deverão ser enviados junto a proposta os catálogos do veículo oferecido.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos/materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificados especificações conforme descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **022/2017** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº **022/2017**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do



Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga



de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **022/2017** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	
Ano*	2017	
NP licitação/dispensa/inexigibilidade*	22	
Modalidade*	Pregão	
Numero edital/processo*	63	
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de um caminhão e uma caçamba basculante para compor patrulha agrícola.	
Forma de Avaliação	Menor Preço	
Dotação Orçamentária*	0900220606200120264490525200	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	284.000,00	
Data de Lançamento do Edital	07/02/2017	
Data da Abertura das Propostas	24/02/2017	Data Registro
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro
Data Cancelamento		
		<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>

CPF: 6002189963 (Logout)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DECRETO N.º 130/2017

CLEBER FONTANA, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º-Fica exonerado o servidor RAFAEL ALBERTO GUOLLO DE OLIVEIRA, do cargo ENGENHEIRO AGRÔNOMO, a partir de 03 de fevereiro de 2017, conforme processo n.º 052/2017 - DRH.

Art. 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 03 de fevereiro de 2017.

CLEBER FONTANA - PREFEITO MUNICIPAL

113001300

DECRETO N.º 121/2017

CLEBER FONTANA, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.039 de 2013 e alterações:

DECRETA

Art. 1º-Fica nomeado DALCY SALVATI, RG n.º 834.649-6, para o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO PESQUISA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, símbolo 2-C, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 01 de fevereiro de 2017.

CLEBER FONTANA PREFEITO MUNICIPAL

112101210

PORTARIA N.º 050/2017

CLEBER FONTANA, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1º-CONCEDER aos servidores abaixo relacionados licença para tratamento de saúde, conforme segue:

MAT	NOME	FUNÇÃO	INÍCIO	FIM	DIAS
152531	AURORA DA ROSA P DE MELLO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	15/12/2016	14/03/2017	90
197191	CLEORECI VIEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	10/01/2017	15/01/2017	10
58351	CLEUZA LEAL DE MEDEIROS	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	27/12/2016	11/03/2017	75
211581	DAIANE DEON DE VARGAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10/01/2017	10/03/2017	60
213711	DANIEL DOS SANTOS RAMOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08/01/2017	14/01/2017	07
115171	ELIANA MARIA THOME	CO-PROFESSOR REDE MUNICIPAL(CMEI)	30/11/2016	29/02/2017	91
210791	ELIS KEILA CHAPELTI MASCARELO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	26/12/2016	20/01/2017	26
304521	HARI ROQUE NUNES RAUDDO	FISCAL TRIBUTÁRIO	21/12/2016	19/01/2017	30
61731	IRACI LEODETTI LORENZO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2017	31/01/2017	30
306811	IRACI MACHADO FAGUNDES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	14/01/2017	03/04/2017	90
75951	JOSE CARLOS DE DEUS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	10/01/2017	05/04/2017	90
211211	LORENI DA ROSA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	26/12/2016	24/01/2017	30
220961	MANOEL BRÉZOLIN	ENFERMEIRO	05/12/2016	19/12/2016	15
151721	NELSON JOSE FERROSO	AGENTE DE MANUTENÇÃO	27/12/2016	25/01/2017	30
97331	NICANOR ANTUNES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2017	05/02/2017	156
225721	PAMELA REGINA BAISTELLA	ENFERMEIRO	07/01/2017	17/02/2017	42
44261	ROSELLI MARCHIORI CRAVI	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	24/12/2016	31/01/2017	39
30501	SILVANA MANFREDI	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/12/2016	02/01/2017	15
219811	VERANIZ CHOLLYPS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/12/2016	20/01/2017	40
219111	VICENTE TREMELA	AGENTE DE TRÂNSITO	01/01/2017	16/01/2017	16

Art. 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 23 de janeiro de 2017.

CLEBER FONTANA - PREFEITO MUNICIPAL

110501050

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2017

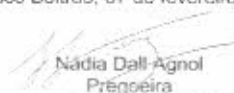
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 23 de fevereiro de 2017, às 15:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **Contratação de empresa para execução da coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos do parque de máquinas do Município de Francisco Beltrão.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **23 de fevereiro de 2017, às 15:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos n.º 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107

Francisco Beltrão, 07 de fevereiro de 2017.


Nádia Dall'Agnol
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2017 - UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24 de fevereiro de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de um caminhão e uma caçamba basculante para compor patrulha agrícola.**

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados ao Contrato de repasse 820547/2015 Processo 1026634-06/2015 - MAPA e recursos próprios.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 07 de fevereiro de 2017.


NÁDIA DALL'AGNOL
Pregoeira

110201022



AMDIOS



Diário Oficial do Estado do Paraná, registrado com Cartório Público nº 1288-B, 20/01/2017. Registro nº 21.488.910-00. O Diário Oficial do Estado do Paraná é publicado em formato eletrônico, disponível em www.dioem.com.br.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério de Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1130236457

Farol

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

O MUNICÍPIO DE FAROL/PR, torna público que fará realizar, às 09:00 HORAS DO DIA 10 DE MARÇO DO ANO DE 2017, na Prefeitura de Farol /PR, na Rua Bahia, nº 880, FAROL-PR, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ACOMPANHAMENTO E DAR SUPORTE AO SETOR DE CONVENIOS DO MUNICÍPIO PARA FINS DE LEVANTAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONVENIOS, E SERVIÇO DE ESTRUTURAÇÃO DO SETOR DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO TREINAMENTO, CONSULTORIA E EXECUÇÃO, ONDE OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS EM CONFORMIDADE DE LEIS E NORMATIVAS VIGENTES QUE REGEM A MATÉRIA - MUNICÍPIO DE FAROL/PR. Tipo de licitação: Técnica e Preço - Regime de Contratação: Por Lote.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus anexos poderá ser examinada no endereço mencionado acima, a partir do dia 08 DE FEVEREIRO DE 2017 no horário das 08:00 ASS 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. O licitador não assume responsabilidade com a proposta e documentação envelopes nº 1, 2 e 3, referente a DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS, respectivamente, da proponente que não recebeu este edital, seus anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (44) 3563-1101 - "e-mail" comprasfarol@hotmail.com.

FAROL/PR, 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

SANDRA REGINA FELIX GERMANI
 PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9737/2017

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de sua Pregoeira, legalmente designado através da Portaria nº 25/2017 de 12/01/2017, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 21/02/2017 para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPORÁDICOS FALTANTES NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, USANDO COMO BASE A TABELA ANVISA, pra classificação do menor preço será adotado o critério de maior percentual de desconto sobre o preço máximo ao consumidor dos medicamentos constantes na TABELA ANVISA. Notifica-se aos participantes que os produtos licitados deverão ser entregues na sede do município de Figueira - PR, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 06/02/2017. Cassia Silvana Lazaro - Pregoeira.

8966/2017

Foz do Jordão

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017-PMFJ SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, torna público a realização da licitação modalidade Pregão Presencial SRP n.º 02/2017-PMFJ às 09:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2017, na Prefeitura Municipal, situada a Rua Padre Emílio Barbieri, 339, fone (42) 3639 8106, objetivando-se registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de mão de obra visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas agrícolas e pesadas do município. O valor máximo estimado deste registro de preços é de R\$ 1.146.701,20 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, setecentos e um reais e vinte centavos). O edital e seus anexos estarão à disposição de todas as empresas interessadas e deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supra citado, junto a Divisão de Licitações ou solicitados via e-mail: compras@fozdojordao.pr.gov.br

Foz do Jordão, 07 de fevereiro de 2017.

Patrícia A. Malage Strapazzon
 Pregoeira

9555/2017

Francisco Beltrão

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 23 de fevereiro de 2017, às 15:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a Contratação de empresa para execução da coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos do parque de máquinas do Município de Francisco Beltrão. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 23 de fevereiro de 2017, às 15:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2017 - UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24 de fevereiro de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a aquisição de um caminhão e uma caçamba basculante para compor patrulha agrícola. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados ao Contrato de repasse 820547/2015 Processo 1026634-06/2015 - MAPA e recursos próprios. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2017. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

9588/2017

Ibiporã

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - PMI**, Processo Administrativo nº 152/2016 - ref. à aquisição de caixa de som para as secretarias municipais. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 03 de fevereiro de 2017. João Toledo Colonizki, Prefeito Municipal.

9237/2017

Iguatu

SEC.ADM-LICITAÇÕES E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 008/2017
 Registro De Preços Nº. 006/2017
 Objeto: Aquisição de pneus novos, câmaras e protetores para a manutenção da frota de veículos municipal.
 Órgão: Prefeitura Municipal de Iguatu,
 Data da sessão de abertura: 20/02/2017
 Horário da sessão de abertura: 09h00min
 Valor: R\$ 278.024,35 (Duzentos e setenta e oito mil vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos).
 Informações: (45) 3248-1159
 E-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br

Iguatu, 07 de fevereiro de 2017.

Ana Lúcia de Souza
 PREGOEIRA

Vladimir Antônio Barella
 Prefeito Municipal

9724/2017

Inácio Martins

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 011/2017

PREGÃO PRESENCIAL, Nº 008/2017

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Município de Inácio Martins torna público que fará realizar às 09:00h, do dia 21/02/2017, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 - Pregão Presencial, tipo Menor unitário, para Registro de Preços para Aquisição e Recarga de Toners e Cartuchos, visando à manutenção das atividades das Secretarias Municipais. O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

9544/2017



PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, às 14:00 horas do dia 21 de Fevereiro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para: Aquisição parcelada de material médico hospitalar. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 007/2013. Informações no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3363-1285. Email: licitacaosolaanea2017@yahoo.com.

Solânea-PB, 7 de Fevereiro de 2017.
JUSCELINO SOARES DA SILVA

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, às 14:00 horas do dia 24 de Fevereiro de 2017, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, para: Contratação de empresa do ramo da construção civil destinada a execução dos serviços de Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem Pluvial das Ruas: Alaide Silva e Padre Pinto - Solânea/PB. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07:30 às 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, às 16:00 horas do dia 24 de Fevereiro de 2017, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, para: Contratação de empresa do ramo da construção civil destinada a execução dos serviços de Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem Pluvial das Ruas: João Marcelino Pereira e Arlindo Alcides Dantas - Solânea/PB. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07:30 às 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Solânea-PB, 3 de Fevereiro de 2017.
FERNANDO JORGE DA COSTA SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 5/2017

OBJETO: Registro de preços para aquisição de combustíveis (diesel, diesel s10, gasolina, e etanol) para veículos da frota municipal, pelo período de 12 meses TIPO: menor preço por item
Valor Máximo Estimado: R\$ 1.342.750,00 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).
Disponível: a partir do dia 10/02/17 no Site da Prefeitura: www.apucarana.pr.gov.br (Compras ou Diário Oficial - Licitação - PMA).
Data de realização: 23/02/17 às 09:00 horas.
Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 horas, telefones: (43) 3162-4259, 3162-4286, 3162-4236, 3162-4291

Apucarana, 7 de fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 CONTRATO Nº 005/2017 CONTRATANTE: Município de Barração/PB. CONTRATADA: ENGEPECAS Equipamentos Ltda. OBJETO: Aquisição de uma Minicarregadeira compacta sobre rodas de pneus, nova, 0 km, ano de fabricação 2016, com kit dispensador de água com tanque, utilizando recursos do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuario firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.
VALOR: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).
VIGÊNCIA: Seis meses.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/infatm/infatm/infatm.html>, pelo código 00032017020900200

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUESAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017

O Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredi Neves, 502, por intermédio do PREGOEIRO designado pelo Decreto nº 012/2017 de 06/01/2017, torna público, que realizará no dia 26 de janeiro de 2017 as 10:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Aquisição de combustível (Diesel S500 e Diesel S-10), para abastecimento da frota do Transporte Escolar desta Prefeitura Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até as 09:45 horas do dia 26 de janeiro de 2017, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R\$ 298.500,00 (duzentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópia do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Av. Tancredi Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail e disponibilizado no portal da transparência do município.

Capitão Leônidas Marques, 13 de janeiro de 2017.
DIRCEU SILVIO TORREIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

Objeto: contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças originais e paralelas para manutenção de veículos leves, médios e pesados (ônibus e caminhões), equipamentos pesados (tratores) e motocicletas, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Data: 23 de fevereiro de 2017 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105 - Centro - Colombo - PR.
Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Maior desconto por lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8040 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Data: 24 de fevereiro de 2017 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105 - Centro - Colombo - PR.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço por item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 8 de fevereiro de 2017.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017

Processo Licitatório nº 6/2017.

A comissão de licitação constituída pela Portaria nº 024/2017 de 06/02/2017, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº. 002/2017, que após a análise e verificação dos documentos e das propostas ofertadas, decidiu: HABILITAR E CLASSIFICAR a empresa: NOVA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, que apresentou o valor de R\$ 300.170,41 (trezentos mil, cento e setenta reais e quarenta e um centavos), prazo de entrega 180 (cento e oitenta) dias, forme edital. Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da publicação deste, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório.

Figueira, 6 de fevereiro de 2017.
CASSIA SILVANA LAZARO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2017 - UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24 de fevereiro de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a Aquisição de um caminhão e uma caçamba basculante para compor patrulha agrícola. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados ao Contrato de repasse 820547/2015 Processo 1026634-06/2015 - MAPA e recursos próprios. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2017. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.francisco-beltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 7 de fevereiro de 2017.
NÁDIA DALL AGNOL
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017

A Prefeitura Municipal de Guaporema torna público que fará realizar no dia 21 de fevereiro de 2017, às 09:00 horas em sua sede, situada à Rua Para, 86, licitação na modalidade Pregão nº 3/2017, do tipo Menor Preço Por Item, na forma presencial. Objeto: Aquisição de rolo compactador, novo, ano de fabricação 2017, em atendimento ao Convênio SICONV Nº. 818974/2015, cujas especificações estão descritas no Anexo I do Termo de Referência do Edital do referido Pregão. Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Para, 86, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax (44) 3684-1210 - Departamento de Licitações e Compras Protocolo de retirada via internet site: www.guaporema.pr.gov.br/Edital-e-Licitacao-Pregao-2017. E-mail: claudiobatista261@hotmail.com ou pregaoporema@gmail.com.br.

Guaporema-PR, 8 de fevereiro de 2017.
CLAUDIO BATISTA PEREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017

Registro de Preços Nº 007/2017.

Objeto: Locação da solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais com fornecimento do software para gestão, 08 (Oito) equipamentos de saída, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de manutenção analítica, equipamentos de backup, suporte técnico e visitas mensais in loco, incluindo: Instalação e Treinamento.

Data da sessão de abertura: 09/03/2017.
Horário da sessão de abertura: 09h00min.
Valor estimado: R\$ 27.120,00 (Vinte e sete mil cento e vinte reais).
Local: Prefeitura Municipal de Iguaçu, Avenida Centenário s/n, Centro, Iguaçu - Paraná.
Informações: (45) 3248-1159

Iguaçu, 8 de fevereiro 2017.
ANA LUCIA DE SOUZA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

O Município de Japurá, CNPJ 75.788.349/0001-39 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para LOTEAMENTO INDUSTRIAL, a ser implantado no Lote nº 158-A, Gleba Japurá, Município de Japurá-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

Objeto: Licitar a Aquisição de Uma Escavadeira Hidráulica Nova, Destinada Ao Setor Agropecuario Municipal, Conforme Programa PRODESA, entre a CAIXA e o Município de KALORE, sob processo nº 0531382-4/2016, convênio nº 827522. Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, segundo quantitativos e especificações conforme edital. PREÇO MÁXIMO TOTAL, ADMITIDO: R\$ 342.000,00. Os interes-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.